



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Para Promover o Pagamento com Desconto
de 20% sem juros e multas sobre os Tributos
quais após do Exercício de 2006

Ante-Projeto de Lei Nº 007/2006

Projeto de Lei Nº Executivo

Lei nº 006/2005 de 08 de maio de 2005.

Fica prorrogado o pagamento com desconto de 20% sem multa e juros dos impostos municipais de exercício de 2005. A Câmara Municipal de São João da Barra apresenta aprova o seguinte artigo:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento de desconto de 20% sem multa e juros dos impostos municipais de exercício de 2005.

Art. 2º - O prazo para concessão do desconto será de sessenta dias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de maio de 2005.

CARLA MARIA RACHADO DOS SANTOS

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 007/2006

EMENTA: FICA PRORROGADO O PAGAMENTO COM DESCONTO DE 20% SEM JUROS E MULTAS SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica prorrogado o Pagamento do desconto de 20% (vinte por cento) sem juros e multas, sobre todos os tributos municipais do exercício de 2006.

Art. 2º) – O prazo para concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 08 maio de 2006


José Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 07 /2006

EMENTA: FICA PRORROGADO O PAGAMENTO COM DESCONTO DE 20% SEM JUROS E MULTAS SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) sem juros e multas, sobre todos os tributos municipais do exercício de 2006.

Art. 2º - O prazo para a concessão do desconto será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2006.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício 118/2006

São João da Barra, 04 de maio de 2006.

Comissão de Justiça e Redação
Em 08/03/06
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08/03/06
Presidente

Senhor Presidente,

Temos o prazer de encaminhar ao Legislativo Municipal os presentes projetos de lei, que consideramos importantes sob o ponto de vista da administração municipal, buscando gerar maiores facilidades aos nossos munícipes no sentido de quitarem o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, importante componente das receitas próprias.

Confiantes na aprovação dos presentes projetos de lei, sendo sabedores do empenho desta Casa para os avanços que temos conquistado para o nosso Município, nos despedimos com manifestos de estima e consideração.

Cordialmente,

2ª Discussão
Em 08/03/06
Presidente

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2006.

APROVADO
Em 08/03/06
Presidente

Carla Maria Machado dos Santos

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

[Handwritten signature]

Regime de Urgência
Em 08/03/06
Presidente

[Handwritten notes and signatures in the left margin]

[Handwritten signatures and names: Airlto R. dos Santos, Amosio Elio de Souza, Manoel Francisco]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER CONJUNTO


Ante Projeto de Lei 007/2006


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 007/2006, de autoria do Poder Executivo, que Fica Prorrogado o Pagamento com Descontos de 20% nas Multas e Juros sobre os Tributos Municipais do Exercício de 2006, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 08 de maio de 2006


Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO
08/05/06
José Amador Aguiar de Souza
Presidente